



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1421

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 700.000.000,00 (Setecentos milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes Dotações do Orçamento vigente:

1. LEGISLATIVO

1.1 Câmara Municipal

3.2.1.1.00 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS Cr\$ 150.000.000,00

3. DEPARTº DE FINANÇAS

3.1 Div.Contabilidade, Tesouraria e Tributação

3.1.1.1.00 PESSOAL CIVIL

F.P.03.08.032-2.002 Cr\$ 50.000.000,00

5. DEPARTº EDUC., CULTURA, ESPORTES E TURISMO

5.1 Divisão de Educação

3.1.1.1.00 PESSOAL CIVIL

F.P.08.41.190.2-003 Cr\$ 115.000.000,00

6. DEPARTº DE SAÚDE

6.1 Divisão de Saúde

3.1.1.1.00 PESSOAL CIVIL

F.P.13.75.428-2.002 Cr\$ 205.000.000,00



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

8. DEPART^º OBRAS E SER VIÇOS

8.1 Divisão de Obras e Serviços

3.1.1.1.00 PESSOAL CIVIL

F.P.10.58.021-2.005

Cr\$ 180.000.000,00

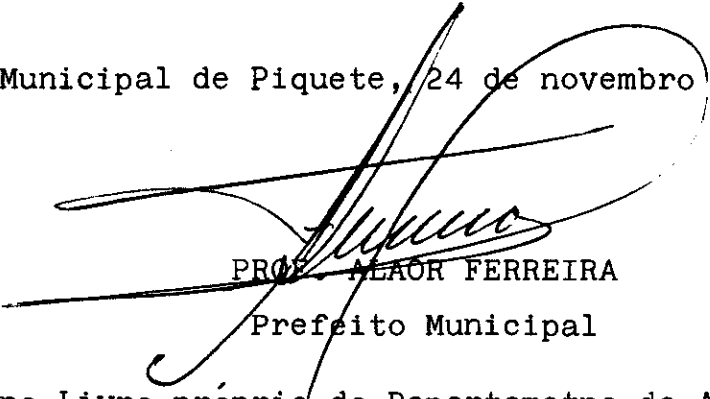
TOTAL GERAL

Cr\$ 700.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo 1º será coberto com recurso a que alude o inciso II do parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março ' de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 24 de novembro de 1992.


PROFR. ALAIR FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departametro de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e quatro de ' novembro de mil novecentos e noventa e dois.


GILSON FERREIRA DA SILVA

Diretor de Planejamento
e Administração